

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM – FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª/RAJ – SP.

PROCESSO 1007195-21.2023.8.26.0161

RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, empresa especializada em administração judicial em processos de recuperação judicial e falência, inscrita no CNPJ nº 57.688.585/0001-00, com endereço a Avenida Cotovia, nº 737, 8º andar, sala 816, Indianapolis, São Paulo/SP, CEP 04.517-002, e-mail anarodrigues@arzadvogados.com.br, neste ato representada por sua sócia- proprietária ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER, advogada, inscrita na OAB/SP 145.543, nomeada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, requerida por **PLENO INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em face de **TECNO GRÃOS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em atendimento ao r. sentença de fls. 251/257, manifestar-se nos seguintes termos.

DA ÚLTIMA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Última manifestação desta Administradora Judicial consta às fls. 411/423.

DA CIÊNCIA INTEGRAL DOS ATOS PROCESSUAIS

Esta Administradora Judicial declara estar plenamente ciente de todos os atos processuais praticados nos autos, os quais se encontram assim distribuídos no processo digital:

Fls. 266 a 267: Comunicação da Fazenda Nacional, na qual informa que eventuais créditos da União seriam encaminhados a esta Administradora Judicial. Contudo, até a presente data, não houve qualquer envio da referida documentação.

Diante da ausência de resposta e da consequente impossibilidade de emissão das certidões de regularidade fiscal – conforme documentos comprobatórios anexos – presume-se a existência de débitos em nome da empresa falida perante a União.

Dessa forma, esta Administradora Judicial informa que foi reiterado o envio de ofício à Fazenda Nacional, requerendo a manifestação para a apresentação de eventuais créditos a receber da Massa Falida, a fim de viabilizar o prosseguimento regular do feito.

Fls. 272: Habilitação pelo Banco Santander (Brasil) S.A., acompanhada de procuração e substabelecimento, sem outros requerimentos. Ato do qual esta Administradora manifesta ciência.

Fls. 382 a 384: Determinação judicial para que o representante da falida apresente, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, eventuais declarações fiscais pendentes e os livros contábeis obrigatórios. Conforme certidão de fls. 459, a intimação restou frustrada por ausência de atendimento ao carteiro. Esta Administradora manifesta ciência.

Fls. 453 a 454: Juntada de procuração pelo Banco Safra, acompanhada de pedido de devolução de prazo por 30 (trinta) dias. Esta Administradora manifesta ciência, mas opina pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de qualquer diligência processual efetiva ou justificativa plausível que fundamente a medida excepcional requerida.

Fls. 460: Resposta da Junta Comercial do Estado, contendo ficha cadastral atualizada da empresa falida, com dados societários e anotação da

decretação da falência, conforme solicitado por esta Administradora. Ato do qual se dá ciência.

DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRADORA

Nos termos da r. sentença que decretou a falência, esta Administradora Judicial informa que já adotou as seguintes medidas:

Fls. 268 a 270: Prestação de compromisso nos autos, nos termos do art. 22, I, "a", da Lei nº 11.101/2005 com a disponibilização dos canais oficiais de atendimento ao público e aos credores;

Fls. 382 a 384: Expedição dos ofícios aos órgãos elencados no item "9" da sentença, sem que tenha havido retorno até o momento, razão pela qual se requer a certificação do cumprimento das diligências por esta Administradora;

Fls. 411/423: Por fim, informa que procedeu à juntada da manifestação constante nas referidas fls. 411/423, acompanhada dos documentos de fls. 424/452, os quais tratam de informações relevantes à fase atual do processo, aguardando-se, respeitosamente, manifestação de Vossa Excelência para fins de regular prosseguimento da presente falência

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a. A juntada da presente manifestação aos autos;
- b. A certificação das providências já adotadas por esta Administradora Judicial;
- c. Opina pelo indeferimento do pedido de devolução de prazo formulado pelo Banco Safra, por ausência de fundamento legal ou fático;
- d. A apreciação, por este Juízo, das informações constantes da manifestação de fls. 411/423, para fins de regular prosseguimento da presente falência.



Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

São Paulo/SP, 05 de junho de 2025.

ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER
OAB/SP 145.543